



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar 157, de 27 de março de 2018, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 24 de agosto de 2021.

Luciana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021

*“Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar 157, de 27 de março de 2018.”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O artigo 22, II da Lei Complementar 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 .....  
II – licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de agosto de 2021.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
 Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Pares,

Apresento a esta Casa de Leis, proposta legislativa que visa ampliar a licença paternidade de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias. Pratica já adotada por empresas denominadas empresas cidadãs, tal prática, visa aumentar a participação dos Pais, nos primeiros dias de vida do bebê.

Ser pai é acompanhar e apoiar a mulher na gestação, é estar presente durante o parto, é empoderar a mãe a amamentar o bebê e dar todo o apoio necessário no pós-parto, é estar presente nos afazeres domésticos e durante a educação e criação dos filhos por toda a vida.

E nos primeiros dias de vida do bebê essa participação paterna é muito importante. Para dar afeto e criar laços paternos fortes, bem como para auxiliar a mãe, neste período de adaptação a nova rotina.

Pirassununga, 16 de agosto de 2021.

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Vereador